



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM SERVIDORES WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA BLA PRODUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, n° 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n° 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.° 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **BLA PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Jader de Andrade, 344, sala 01, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.790.572/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio, Sr. **GUSTAVO BELO E LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 428.396.614-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2020/SCG e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n° 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal n° 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

**CONSIDERANDO** as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos Órgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa CONTRATADA, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no **Memorando n° 26/2020/SCG** no sentido de suprimir o Contrato n° 21/2017 mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO do Contrato nº 21/2017 no equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor inicial atualizado, a partir da data da assinatura deste instrumento até a decretação, pelo Prefeito da Cidade do Recife, do encerramento da Situação de Emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente dos artigos 58, I, e 65, inciso I, b, e §1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Enquanto perdurar a supressão, o valor mensal do Contrato será de **R\$19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

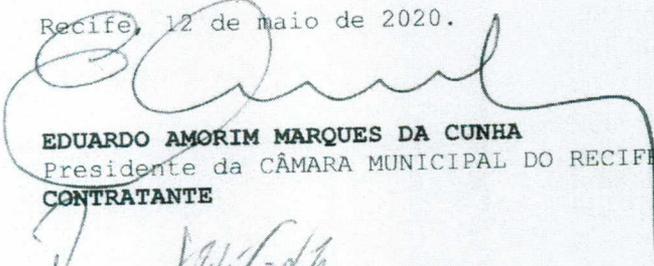
Em razão da supressão do Contrato, estipulada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

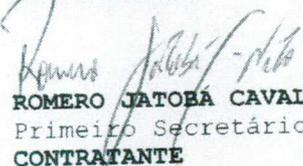
**CLÁUSULA QUARTA**

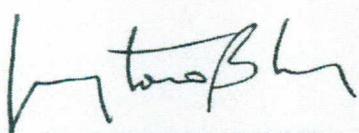
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 12 de maio de 2020.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**GUSTAVO BELO E LIRA**  
BLA PRODUÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_